

PORTARIA Nº 481, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E :
Informar o valor da Quota Parte do IPVA aos Municípios, conforme discriminação abaixo:
IPVA - período de 01 a 31 de julho de 2015
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Adélia Maria da Silva Macedo
Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
Secretário de Estado da Fazenda
Em R\$ 1,00

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.180-0	155.639,10	38.909,78	194.548,88
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	8.457,16	2.114,29	10.571,45
ACARÁ	170.098-7	15.672,17	3.918,03	19.590,20
AFUÁ	170.039-1	0,00	0,00	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	14.689,66	3.672,46	18.362,12
ALENQUER	170.027-8	31.643,19	7.910,80	39.553,99
ALMEIRIM	170.028-6	24.416,35	6.104,09	30.520,44
ALTAMIRA	170.001-4	605.023,73	151.255,94	756.279,67
ANAJAS	170.040-5	841,79	210,45	1.052,24
ANANINDEUA	170.074-0	1.731.104,35	432.776,08	2.163.880,43
ANAPÚ	170.696-9	20.785,70	5.196,44	25.982,14
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	17.098,86	4.274,71	21.373,57
AURORA DO PARÁ	170.271-8	14.533,22	3.633,31	18.166,53
AVEIRO	170.029-4	434,98	108,75	543,73
BAGRE	170.041-3	53,56	13,39	66,95
BAIÃO	170.051-0	9.965,50	2.491,38	12.456,88
BANNACH	170.688-8	3.427,05	856,76	4.283,81
BARCARENA	170.052-9	262.787,92	65.697,01	328.484,93
BELÉM	170.001-4	7.032.109,83	1.758.026,16	8.790.135,99
BELTERRA	170.660-8	13.151,23	3.287,84	16.439,07
BENEVIDES	170.075-8	146.038,20	36.509,54	182.547,74
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	22.948,61	5.737,16	28.685,77
BONITO	170.094-4	9.527,62	2.381,92	11.909,54
BRAGANÇA	170.086-3	153.666,98	38.416,73	192.083,71
BRASIL NOVO	170.283-1	35.455,74	8.863,95	44.319,69
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	5.673,26	1.418,33	7.091,59
BREU BRANCO	170.284-0	53.950,97	13.487,75	67.438,72
BREVES	170.042-1	23.703,11	5.925,79	29.628,90
BUJARU	170.096-0	12.878,32	3.219,60	16.097,92
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	3.534,04	883,52	4.417,56
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	10.208,82	2.552,21	12.761,03
CAMETA	170.053-7	43.797,83	10.949,48	54.747,31
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	162.826,52	40.706,63	203.533,15
CAPANEMA	170.084-7	230.062,42	57.515,63	287.578,05
CAPITÃO POÇO	170.069-3	54.180,33	13.545,10	67.725,43
CASTANHAL	170.003-0	701.358,28	175.339,58	876.697,86
CHAVES	170.043-0	408,40	102,10	510,50
COLARES	170.004-9	2.906,60	726,67	3.633,27
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	92.317,01	23.079,28	115.396,29
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	22.702,37	5.675,58	28.377,95
CUMARU DO NORTE	170.285-8	4.240,41	1.060,10	5.300,51
CURIONOPOLIS	170.017-0	55.418,44	13.854,64	69.273,08
CURRALINHO	170.044-8	849,27	212,33	1.061,60
CURUA	170.678-0	981,91	245,48	1.227,39
CURUÇA	170.005-7	19.521,61	4.880,40	24.402,01
DOM ELIZEU	170.083-9	83.871,27	20.967,83	104.839,10
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	40.315,45	10.078,85	50.394,30
FARO	170.031-6	116,00	29,00	145,00
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	20.194,47	5.048,62	25.243,09
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	18.385,22	4.596,33	22.981,55
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	33.170,97	8.292,75	41.463,72
GURUPA	170.045-6	607,76	151,94	759,70
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	40.823,38	10.205,86	51.029,24
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	29.449,76	7.362,46	36.812,22
INHANGAPI	170.007-3	6.768,10	1.692,04	8.460,14
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	21.915,30	5.478,84	27.394,14
IRITUIA	170.070-7	14.187,33	3.546,85	17.734,18
ITAITUBA	170.032-4	235.849,52	58.962,41	294.811,93
ITUPIRANGA	170.020-0	66.961,91	16.740,49	83.702,40